



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PARANAGUÁ

2ª VARA CÍVEL DE PARANAGUÁ - PROJUDI

Rua Comendador Correa Júnior, 662 - João Gualberto - Paranaguá/PR - CEP: 83.203-560 - Fone: (41) 3263-6067 -
Celular: (41) 3263-6066 - E-mail: PAR-2VJ-S@tjpr.jus.br

Processo: 0011136-71.2023.8.16.0129
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal: Condomínio em Edifício
Valor da Causa: R\$46.544,47
Exequente(s): • CONDOMÍNIO PALÁCIO DO CAFÉ (CPF/CNPJ: 78.180.593/0001-02)
Avenida Arthur de Abreu, 29 12º ANDAR - Centro Histórico - PARANAGUÁ/PR - CEP: 83.203-210
Executado(s): • CLUBE DA AMIZADE (CPF/CNPJ: 80.300.387/0001-30)
Avenida Arthur de Abreu, 29 10º andar, sala 10, Ed. Palácio do Café - Centro Histórico - PARANAGUÁ/PR - CEP: 83.203-210

TERMO DE PENHORA					
nº 0011136-71.2023.8.16.0129.0016					
Em cumprimento ao contido na decisão de mov. 111.1, lavro o presente TERMO DE PENHORA sobre:					
o imóvel abaixo descrito					
 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PARANAGUÁ - PR Patrick Roberto Gasparetto Oficial de Registro CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR CERTIFICO, e dou fé, a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros de Transcrição das Transmissões, a meu cargo, no de número 3-AB, às fls.220, consta a TRANSCRIÇÃO do teor seguinte:- NÚMERO DE ORDEM:- 29.279. - DATA:- 23 de Fevereiro de 1973. - CIRCUNSCRIÇÃO:- Paranaguá. - DENOMINAÇÃO:- Rua Dr. Leocádio. - CARACTERÍSTICOS:- O conjunto sob número 10 (dez), do 10º (décimo) andar, do condomínio "EDIFÍCIO PALÁCIO DO CAFÉ", situado nesta cidade, à Rua Dr. Leocádio, esquina com a Avenida Arthur de Abreu, com a área construída de 72,8168 metros quadrados e a respectiva fração do solo equivalente a 0,007305 do terreno em que dito edifício está construído, cujo todo mede 19,90 metros de frente para a Rua Dr. Leocádio, por 40,40 metros de extensão para a Avenida Arthur de Abreu. - ADQUIRENTE:- CLUBE DA AMIZADE, entidade civil, com sede e foro nesta cidade. - TRANSMITENTE:- Centro do Comércio de <table><tr><td>VALOR</td><td>-</td></tr><tr><td>DEPOSITÁRIO</td><td>-</td></tr></table> Caso não seja informado o depositário, a guarda do bem penhorado se dará nos termos da Parte Especial, Livro II, Título II, Capítulo IV, Seção III, do CPC e arts. 135, 136, 137 e 139 do Provimento 316/2022 (Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Foro Judicial). Data e assinatura conforme sistema.		VALOR	-	DEPOSITÁRIO	-
VALOR	-				
DEPOSITÁRIO	-				